



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI
COMPLEMENTAR N.º 007 de 24 de novembro de 1993.

" DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGA NO EMPREGO QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescida uma (01) vaga no emprego "Encarregado de Serviços" do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, - regido pelas normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - A vaga acrescida por esta lei será preenchida através de concurso público, ou com o aproveitamento de candidatos remanescentes de outro já realizado, mas dentro do prazo de sua validade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 24 de novembro de 1993.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-